



TERMO DE FOMENTO TF-104-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2109

ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 03.051.673/0001-69 • **ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**

ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185
CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmccg.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 60.992,78

Contrapartida:

R\$ 57,22

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 12639 X

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

CIDADANIA E ADOLESCÊNCIA

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto técnico "Cidadania e Adolescência" no valor de R\$60.992,78 (sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) tem o objetivo de promover o atendimento e capacitação de jovens de 14 a 18 anos, visando a universalização dos direitos desenvolvendo de forma planejada e continuada ações de defesa e garantia de direitos e ações de promoção da integração ao mercado de trabalho nos termos da resolução CNAS 33/2011.

Este recurso será direcionado para aquisição e instalação de 04(quatro) aparelhos de Ar Condicionado Split de capacidade de 60.000 BTUs, para utilização no Auditório (Salão com área de 270,00 m²), parte da sede da entidade como também adquirir material para instalação de 04 luminárias, como também a instalação das 04 luminárias no pátio anexo ao local, e considerando o amplo espaço da instituição, incluiremos 1 mastro Altura total de 12 metros, com a Bandeira brasileira.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Cidade dos Meninos desenvolve ações de formação e desenvolvimento da cidadania, formação do caráter, fortalecimento social, inserção digital, permeadas por ações de fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e estes com seus familiares. Atualmente atende aproximadamente 200 adolescentes de 14 a 18 anos. A instituição disponibiliza e utiliza toda a capacidade técnica e humana, para garantir que os beneficiários atendidos, possam desenvolver valores, habilidades e competências para que efetivamente se tornem verdadeiros cidadãos cooperativos, competentes e comprometidos com um projeto de vida pessoal factível, capaz de emancipá-los inclusive economicamente, beneficiando indiretamente suas famílias, fortalecendo o protagonismo juvenil e a defesa dos seus direitos de cidadania já estabelecidos.

Neste contexto, para melhorar o atendimento aos adolescentes, este recurso financeiro será direcionado para aquisição e instalação de 04(quatro) aparelhos de Ar Condicionado Split de capacidade de 60.000 BTUs, para utilização no Auditório (Salão com área de 270,00 m²), parte da sede da entidade como também adquirir material para instalação de 04 luminárias no pátio anexo ao local, e considerando o amplo espaço da instituição, incluiremos 1 mastro Altura total de 12 metros, com a Bandeira brasileira. Este Auditório é utilizado para as atividades coletivas socio educacionais incluídas no Programa de atendimento da entidade, onde são ministradas palestras aos beneficiários.

CONTRAPARTIDA

R\$ 57,22

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É notório que para minimizar o problema da população em situação de risco social, as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, tem realizado um trabalho de enfrentamento ao complexo quadro de diferenciações sociais, pois, todos nós devemos contribuir para encontrar



TERMO DE FOMENTO TF-104-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2109

ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 03.051.673/0001-69 • **ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**

ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185

CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 60.992,78

Contrapartida:

R\$ 57,22

soluções ou, pelo menos, alternativas que reduzam esses problemas.

A Cidade dos Meninos atua neste trabalho há 21 anos, e tem buscado fazer parte desta solução, com a ampliação da sua da capacidade e da qualidade dos atendimentos, e isto demanda novas fontes de recursos financeiros, além daquelas já disponibilizadas.

Tem capacidade de atendimento de 350 adolescentes, que participam regular e sistematicamente e de **forma 100% gratuita** das atividades sócio educacionais de Desenvolvimento da Cidadania, da Inserção Digital, de Fortalecimento Escolar, de educação profissional básica e Aprendizagem Profissional nas áreas de: **Tecnologia da Informação- T. I, Auxiliar Administrativo, Logística Comercial, Marketing Digital e Recepcionista em Geral** onde também recebem alimentação (lanches diários), uniforme e todo material didático necessário.

Este recurso será direcionado para aquisição e instalação de 04(quatro) aparelhos de Ar Condicionado Split de capacidade de 60.000 BTUs, para utilização no Auditório (Salão com área de 270,00 m²), parte da sede da entidade como também adquirir material para instalação de 04 luminárias no pátio anexo ao local, e considerando o amplo espaço da instituição, incluiremos 1 mastro Altura total de 12 metros, com a Bandeira brasileira.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



TERMO DE FOMENTO TF-104-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2109

ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 03.051.673/0001-69 • **ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**

ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185

CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 60.992,78

Contrapartida:

R\$ 57,22

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-104-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2109	
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**		
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 60.992,78
	Contrapartida:	R\$ 57,22

policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Cidade dos Meninos desenvolve ações de formação e desenvolvimento da cidadania, formação do caráter, fortalecimento social, inserção digital, permeadas por ações de fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e estes com seus familiares. Atualmente atende aproximadamente 200 adolescentes de 14 a 18 anos. A instituição disponibiliza e utiliza toda a capacidade técnica e humana, para garantir que os beneficiários atendidos, possam desenvolver valores, habilidades e competências para que efetivamente se tornem verdadeiros cidadãos cooperativos, competentes e comprometidos com um projeto de vida pessoal factível, capaz de emancipá-los inclusive economicamente, beneficiando indiretamente suas famílias, fortalecendo o protagonismo juvenil e a defesa dos seus direitos de cidadania já estabelecidos.

Neste contexto, para melhorar o atendimento aos adolescentes, este recurso financeiro será direcionado para aquisição e instalação de 04(quatro) aparelhos de Ar Condicionado Split de capacidade de 60.000 BTUs, para utilização no Auditório (Salão com área de 270,00 m²), parte da sede da entidade como também adquirir material e instalação de 04 iluminárias no pátio anexo ao local, e considerando o amplo espaço da instituição, incluiremos 1 mastro Altura total de 12 metros, com a Bandeira brasileira. Este Auditório é utilizado para as atividades coletivas socio educacionais incluídas no Programa de atendimento da entidade, onde são ministradas palestras aos beneficiários.

METAS DA PARCERIA

META 1: : 1. Adquirir 04 Unid. de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS, para espaço de 270M², utilizados para as palestras, reuniões, etc. (MATERIAL PERMANENTE)2. Adquirir material para instalação de 04 luminárias para o pátio anexo ao espaço acima citado..(MATERIAL DE CONSUMO)3. Adquirir 1 mastro Altura total de 12 metros a partir do nível do solo e a Bandeira a ser fixada medindo 2,25x3,20 metros de tecido. (SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA)4. Oferecer aos adolescentes ambiente adequado e climatizado para melhor concentração e desempenho nos estudos.5. Promover o bem-estar e melhores condições de atendimento aos adolescentes inseridos nesta instituição.6. Ressaltar a importância da cidadania.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 100

PRAZO: 6 MESES



TERMO DE FOMENTO TF-104-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2109

ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 03.051.673/0001-69 • **ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**

ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185
CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor: R\$ 60.992,78

Contrapartida: R\$ 57,22

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

A instituição oferece 5 (Cinco) cursos profissionalizantes: Tecnologia da Informação - T. I. Logística Comercial, e Auxiliar de Escritório, Marketing Digital e Recepcionista em geral. Os cursos disponíveis são de duração de um ano. As atividades são desenvolvidas de forma permanente e oportuniza o acesso dos beneficiários semestralmente, isto é, no início de cada semestre novos grupos são acolhidos e inseridos no Projeto de acordo com sua capacidade, uma vez que possui estrutura física pronta e equipe técnica devidamente qualificada. Execução / participação nas atividades programadas ocorrem de forma híbrida diariamente através de uma plataforma virtual adquirida por esta instituição, e de forma alternadas de segunda a quinta feira nos horários matutino e vespertino (7:00 as 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas) A Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande/MS direcionará esse Repasse de Recurso financeiro para pagamento de folhas e obrigações; (Coordenadora Pedagógica) pelo período de 05 meses para orientar a equipe de educadores à desenvolver de forma planejada e continuada ações de Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos e Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Serão apresentados relatórios mensais de atividades (RMA), fotos, e prestação de contas ao órgão gestor.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04,,	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 60.992,78
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 60.992,78	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
0001 - RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
OSC	2 899 0000 04,,		R\$ 57,22
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 12639 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 57,22	
TOTAL GERAL:			R\$ 61.050,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 43.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 600,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.450,00
...	R\$ 61.050,00



TERMO DE FOMENTO TF-104-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2109

ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 03.051.673/0001-69 • **ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**

ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185
CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 60.992,78

Contrapartida:

R\$ 57,22

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

SUBVENÇÃO SOCIAL MATERIAL PERMANENTE

04 Un. Ar Condicionado Split 60.000 BTUS Valor Unitário R\$10.750,00
Valor Total R\$ 43.000,00

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 43.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

SUBVENÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

04 Un. Led Llum Projetor Super Led Slin Valor Un. R\$ 58,10
Valor Total R\$ 232,40

60 m. Cabo flexível 2X 2,5 mm² Valor Un. R\$ 6,13
Valor Total R\$ 367,80

Desconto da loja de R\$ 0,20.

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 600,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURIDICA

Instalação de 04 Un. Ar-Condicionado Piso Teto 60.000 Btus com o Valor Un. de R\$ 2.750,00 e Valor Total R\$11.000,00.

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 11.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

Instalação e Montagem de 01 Un. Estrutura Metálica (Mastro) Valor Total R\$ 6.450,00

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 6.450,00

TOTAL GERAL: R\$ 61.050,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/c5a3d3312989dd87076a65640569a14a